



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Projeto de Lei nº

187/22

28.^a Sessão Data 06/09/22
As dutas comissões para parecer.



Presidente

Ementa: Institui no calendário municipal a Prova do TRIATHLON a ser realizado no mês de janeiro de cada ano, em comemoração ao mês de aniversário da Estância Balneária de Praia Grande/SP., e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal a prova de TRIATHLON, a ser realizado no mês de janeiro de cada ano, em comemoração ao mês de aniversário da Estância Balneária de Praia Grande/SP., e dá outras providências.

Art. 2º São objetivos da Lei:

I – Promover e incentivar a importância da prática de esportes como instrumentos de saúde, qualidade de vida e bem-estar;

II – Difundir a modalidade esportiva TRIATHLON;

III – Apoiar as ações de turismo e esportes no Município;

IV - Incentivar o trabalho desenvolvido pelos empreendedores no fomento a economia do Município, na distribuição da renda, na geração de emprego e inclusão social.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

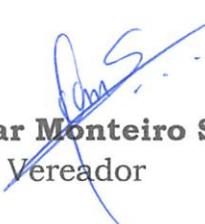


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 06 de setembro de 2022.


Paulo Cesar Monteiro Silveira
Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei, tem por objetivo criar no calendário municipal a prova de TRIATHLON, a ser realizado no mês de janeiro de cada ano, em comemoração ao mês de aniversário da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

Segundo o site do Comitê Olímpico Brasileiro o TRIATHLON “*surgiu em San Diego, nos Estados Unidos, em 1974, em um clube de atletismo que, ao dar férias aos seus atletas, passava planilha de treinamentos para que os atletas “descansassem” um pouco de treinos e competições. Ao voltar das férias, os treinadores faziam testes com seus atletas para saberem se realmente eles tinham cumprido a planilha.*”

Segundo a histórica, “*esses atletas deveriam nadar 500 metros na piscina do clube, pedalar 12km e correr 5km. Os atletas gostaram tanto da “brincadeira” que pediram para os treinadores “repetirem a dose” nas férias seguintes.*”

O município de Praia Grande nunca sediou campeonatos de TRIATHLON, diferentemente de outras cidades vizinhas que já possuem programação do esporte na cidade.

Pensando nisso, elaboramos esse projeto de lei como forma de estimular o esporte, o turismo e a economia em nosso município, através da geração de emprego e renda, bem como destacar o município nacionalmente através do esporte, considerando que a Estância Balneária de Praia Grande já é o 4º (quarto) destino mais procurado por turistas.

Assim, é a forma de evidenciar nosso município com aquilo que temos de melhor, belas praias, povo hospitalero, gastronomia, economia, geração de emprego e renda em crescimento contínuo e através do esporte.

Assim, diante dessa situação já explanada, vêm, propor o presente projeto de Lei.

Paulo César Monteiro Silveira
Vereador